



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José do Patrocínio, nº 449, Sala 02, Centro, Erechim – RS, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ nº 12.837.170/0001-04, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **DONIE CARLA PAGLIOSA STANISÇUASKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 9081037872 SSP/RS e CPF nº 010.142.240-71, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	2	UN	15636 - Camarim 5mx5m atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, anti-mofo e anti-chamas, frente com porta, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	CLOVISA	3.087,96772	6.175,94
1	2	700	M²	15637 - Carpete vermelho 3mm, devidamente instalado, em perfeitas condições, sem furos e rasgos	CLOVISA	13,58516	9.509,61
1	3	20	UN	15638 - Grades de contenção metálicas, modulares e com altura definida entre 1,20m e 1,10m, com módulo definido no mínimo, extensão de 2,0m cada unidade. As grades deverão possuir elemento de travamento entre si com a mesma resistência especificada para o conjunto dos elementos. Poderão ser pintadas e/ou em aço galvanizado, e, as bitolas padrão das utilizadas pela norma específica. O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou em bom estado de conservação e dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os	CLOVISA	49,40748	988,15



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

				condicionantes específicos da legislação pertinente. A montagem deverá ser executada por mão-de-obra qualificada, com aproveitamento máximo do material e não poderá haver espaços entre peças/módulos, resultando um conjunto único e contínuo, com proteção de todo o perímetro desejado. Após a conclusão do evento as grades deverão ser retiradas, para isso deverão ser atendidos todos os critérios de segurança.			
1	4	1	UN	15639 - Palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 9mx14mx1m com base em estrutura metálica com regulagem de altura para nivelamento e piso em madeira naval 18mm. Com duas escadas de acesso. Com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face. Com fechamento removível em preto em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda as necessidades do rider técnico (item 40). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	12.228,35218	12.228,35
1	5	1	UN	15640 - Pavilhão do tipo Auto Portante, medindo 14mx40m, em estrutura de alumínio em Q30 e Q50, com sistema elevação por talhas possibilitando a elevação da estrutura de 4m a 7m em suas extremidades, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com instalação elétrica (com no mínimo 15 spots com lâmpadas).	CLOVISA	12.866,53218	12.866,53
1	6	1	UN	8025 - Pórtico com no mínimo as seguintes especificações: 10mx4,50m, com base em estrutura metálica Q30, contendo duas barras de travessa e um pé de meio.	CLOVISA	2.408,61482	2.408,61
1	7	1	UN	9097 - Stand de 3mx6m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	CLOVISA	733,69354	733,69
1	8	7	UN	15641 - Stand de 4mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	CLOVISA	815,22348	5.706,56
1	9	2	UN	15642 - Stand de 6mx6m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	1.334,00206	2.668,00
1	10	1	UN	15643 - Stand recepção 3mx5m, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (2 tomadas e 1 spot com lâmpada). Forração do piso em carpete vermelho anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	555,83419	555,83
1	11	2	UN	15644 - Stand recepção 3mx5m, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, frente com 01 porta e 01 porta interna para acesso ao outro stand, e fechamento de duas laterais em vidro, instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete vermelho anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	1.852,78063	3.705,56
1	12	42	UN	9101 - Stands de 3mx3m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas,	CLOVISA	333,50051	14.007,02



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

				instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.			
1	13	25	UN	9102 - Stands de 3mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	CLOVISA	444,66735	11.116,68
1	14	1	UN	15645 - Stands de 43m ² (em L com as seguintes dimensões: 7mx4m e 5mx3), com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna de praça de alimentação, com balcão frontal de no mínimo 50cm de profundidade e duas pias. Com seis pontos de iluminação individual e quatro pontos de energia (trifásica – lembrando que no mínimo um ponto deve ser adequado para fritadeiras, conforme ilustração abaixo). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	3.983,47836	3.983,48
1	15	5	UN	9103 - Stands de 4mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	CLOVISA	592,8898	2.964,45
1	16	3	UN	15646 - Stands de 4mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna de praça de alimentação, com balcão frontal de no mínimo 50cm de profundidade e pia. Com dois pontos de iluminação individual e dois pontos de energia (trifásica – lembrando que no mínimo um ponto deve ser adequado para fritadeiras, conforme ilustração abaixo). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	1.482,22451	4.446,67
1	17	2	UN	15647 - Stands de 5mx6m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas	CLOVISA	1.111,66838	2.223,34
1	18	1.100	M ²	9221 - Tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.	CLOVISA	18,52781	20.380,59
1	19	2	UN	15648 - Tenda tipo pirâmide de 10mx10m alinhadas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	2.840,93
1	20	1	UN	15649 - Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento fixo em uma lateral totalizando 10 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a	CLOVISA	1.543,98386	1.543,98



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

				norma brasileira de ventos. Iluminação com no mínimo 3 lâmpadas			
1	21	2	UN	15650 - Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento fixo nos fundos totalizando 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	2.840,93
1	22	1	UN	15651 - Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento móvel das 4 laterais totalizando 40 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	1.420,47
1	23	1	UN	15652 - Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	1.420,47
1	24	4	UN	15653 - Tenda tipo pirâmide de 5mx5m, com fechamento fixo nas laterais (fundos) totalizando 10 metros e fechamento móvel nas 2 laterais e frente totalizando 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	739,0631	2.956,25
1	25	2	UN	15654 - Tenda tipo pirâmide de 5mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	CLOVISA	739,0631	1.478,13
1	26	4	UN	15655 - Tendões alinhadas tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento fixo de uma lateral (fundos) de 40 metros com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	5.681,86
1	27	4	UN	9378 - Tendões tipo pirâmide de 10mx10m, agrupadas, com fechamento fixo de três laterais (fundos e laterais) totalizando 60 metros, e fechamento removível na frente com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas.	CLOVISA	1.420,46515	5.681,86



				Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.			
1	28	6	UN	15656 - Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas (duas a duas), com fechamento fixo de duas laterais cada, totalizando 40 metros cada, e fechamento móvel na frente e fundos totalizando 20 metros cada, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	8.522,79
1	29	4	UN	9379 - Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 40 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	CLOVISA	1.420,46515	5.681,86
1	30	3	UN	15657 - Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 60 metros, e fechamento móvel na frente e fundos totalizando 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos	CLOVISA	1.420,46515	4.261,40
Total							160.999,99

Total: R\$ 160.999,99 (Cento e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema



de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA

Unidade 13001 - Fundo Mun. Da Ind. E Comércio - FUNDICOM

Ação 2.126 Realização da EXPO-PERITIBA

Despesa 206 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada no dia 12 de agosto de 2019. Para os demais lotes a instalação deve estar concluída no dia 14 de agosto de 2019.

9.2. O local de montagem/desmontagem de todos os itens será no local de realização da Expo Peritiba, Ruas Pedro Paulo Muller e Pedro Leopoldo Hermes.

9.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes,



Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

9.4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 02h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.11. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.12. O material recusado será considerado como não entregue.

9.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.14. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.



11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidade da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.



V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – As empresas vencedoras do certame deverão prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 15 (minutos) minutos após a solicitação da contratante.

VIII - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

IX - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.

XI - Manter pessoal técnico qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema imediatamente.

XII – Fornecer números telefônicos da equipe técnica de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Peritiba.

XIII – Comunicar, imediatamente, o Município de Peritiba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

XIV – **Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.**

XV – Para os itens do lote 1 apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT, e declaração assinada pelo representante legal da empresa responsabilizando-se pela execução dos itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

XVI – Para o item do lote 2 apresentar no ato de montagem e instalação dos Equipamentos, ART de locação de gerador.

XVII - Para os itens do lote 3 apresentar no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

XVIII - Para os itens do lote 5 apresentar no ato de montagem e instalação dos Equipamentos, ART de Sonorização e Iluminação.

XIX - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos equipamentos locados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má instalação/qualidade dos mesmos. Para os itens do lote 1 os equipamentos não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas, sem furos e imperfeições, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.



XX- Instalar os itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **70/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **26/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 28 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

JONAS SIMON
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato